



**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0005/2022**

**VIII ARTESUL**

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **VIII ARTESUL**, a ser regida por este Edital e pela legislação aplicável. Expedientes administrativos PROA nº 22/2159-0000908-0 e 22/2159-0000800-9

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na **VIII ARTESUL**, no período de **16/12/2022 a 21/12/2022, em Porto Alegre/RS, no Largo Glênio Peres.**

1.1.1 A ARTESUL estará aberta para visitação do público diariamente das 9h às 19h, com exceção do dia 16, sexta-feira, em que abrirá às 12h e do domingo, dia 18, em que funcionará das 10h às 16h.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências da VIII ARTESUL serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar no dia 16/12 às 8h para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, do horário de encerramento do último dia até o meio dia (12h) do dia seguinte.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos individuais para comercializarem suas produções em no mínimo 20 estandes de 6m<sup>2</sup> (3x2m).

2.1.1 Serão ofertadas, no mínimo, 20 vagas para preenchimento por artesãos selecionados, podendo se estender o número de vagas conforme aumento dos estandes previstos e compartilhamento dos mesmos. **Serão disponibilizados no máximo 67 estandes.**

2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um artesão individual ou dividido entre 2 ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Artesãos integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar da seleção:**

I – Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade;
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O artesão selecionado para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade.

3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 16 anos.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 3 (dias) antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado, salvo no caso de estande dividido entre 2 ou mais artesãos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e comparecer no dia, horário e local marcado para a avaliação técnica dos produtos que deseja expor.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **17/10/2022 à 24/10/2022**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>.

4.3 A triagem dos expositores ocorrerá por avaliação técnica dos produtos a serem comercializados, realizada de forma presencial, em Porto Alegre, na FGTAS-Casa do Artesão, Avenida Júlio de Castilhos nº 144, nos dias **27/10, 28/10, 31/10, 01/11 ou 03/11/2022**.

### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO**

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e de documentos solicitados.

5.2 A seleção dos inscritos obedecerá os critérios indicados por este edital;

5.2.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;
- b) não apresentem ou apresentem produtos e informações insuficientes para a avaliação;
- c) inscrevam apenas produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual;
- d) obtenham pontuação final inferior a 50 pontos na avaliação técnica.

5.2.2 Os candidatos que não incorram em nenhum critério eliminatório, serão classificados de acordo



com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	<b>ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PESO</b>
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região)	(0-5)	2
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos)	(0-5)	2
3.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final	(0-5)	3
4.	Maior domínio do processo produtivo (artesão(ã) executa mais etapas do processo de transformação da matéria-prima em estado natural até a peça acabada)	(0-5)	2
5.	Porcentagem do trabalho manual	(0-5)	1
6.	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto	(0-5)	2
7.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças)	(0-5)	3
8.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	(0-5)	1
9.	Destaque técnico (artesão(ã) apresenta trabalho diferenciado, em termos de inovação, qualidade e conjunto da obra, dentro da sua matéria-prima/técnica)	(0-5)	2
10.	Ineditismo e diversidade (produtos, técnicas ou matérias-primas únicas ou pouco frequentes no conjunto de artesãos inscritos para a oportunidade)	(0-5)	2
<b>TOTAL</b>		100	

5.3 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem beneficiará artesãos que não tenham sido contemplados com espaço de comercialização na 39ª EXPOARGS, ocorrida em 2022, na Expointer.

5.3.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos inscritos para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos.

5.3.2 No caso de persistir o empate entre candidatos, o critério de desempate será sorteio.

5.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.



5.5 No dia **08 de novembro** de 2022 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

5.6 Os selecionados terão até o dia **10/11/2022** para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato pelo e-mail [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br), devendo constar no assunto o nº da carteira de artesão e no corpo do texto a citação “CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO”.

5.6.1 Na ausência de confirmação o candidato-será considerado desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.7 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br) no período de **8 a 10/11/2022**, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.7.1 A Coordenação Estadual do PGA julgará os recursos em até 3 dias, sendo **16/11/2022** o prazo limite para resposta.

5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Portal do Artesanato Gaúcho ([www.artesanatogaucho.rs.gov.br](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br)).

5.8 O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não comparecer à feira ou infringir as normas do Regulamento da mesma não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 21 de dezembro de 2022.

5.9 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado.

## 6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	17/10/2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição.	24/10/2022
Análise e avaliação dos inscritos – Triagem técnica.	<b>27/10 a 03/11/2022</b>
Divulgação da lista prévia dos selecionados	<b>08/11/2022</b>
Divulgação da lista final dos selecionados	<b>16/11/2022</b>
Período do evento.	16 a 21/12/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os artesãos deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas ou mediante nota fiscal eletrônica.

7.2 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até dia **22/12/2022** ao meio dia.

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do Programa Gaúcho de Artesanato;

7.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.5 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico [artesanato@fgtas.rs.gov.br](mailto:artesanato@fgtas.rs.gov.br) .

7.6 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3226-3055, na Casa do Artesão de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS dos demais municípios do Estado.

7.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a FGTAS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.8 A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial [www.artesanatogaucho.rs.gov.br](http://www.artesanatogaucho.rs.gov.br) , para conhecimento.

PORTO ALEGRE, 17 de Outubro de 2022.

**MARCOS LIMA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**VIII ARTESUL, de 16/12 à 21/12/2022.**  
**Inscrições gratuitas: de 17 à 24/10/2022**

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

( ) Sozinho

( ) Com outros artesãos inscritos. Quem? \_\_\_\_\_

Sobre os produtos:

\* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

\* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

\* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

\*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no município \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital de Seleção nº 005/2022, referente à **VIII ARTESUL**, a realizar-se de 16/12/2022 à 21/12/2022, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na **VIII ARTESUL**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Seleção nº 005/2022, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_  
[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do artesão)